



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 47/2023**

Projeto de Lei do Poder Executivo nº.: **047/2023**.

Orientação do Voto: **Favorável**.

**Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE UM FISCAL MUNICIPAL, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

Senhor Presidente, senhores vereadores:

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final reuniu-se no dia 15/06/2023, às 08h30min, no Plenário Enio Luiz Galvagni, da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Alegre, para apresentar Parecer ao Projeto de Lei Nº. 047/2023.

O presente projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal, deu entrada na Casa em 05/06/2023, tendo sido baixado para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para elaboração de parecer prévio.

Visa o presente Projeto o presente projeto a autorização do Poder Legislativo para que o Poder Executivo efetue a contratação temporária de um fiscal municipal, por excepcional interesse público.

O projeto é de interesse local, não possuindo vício de iniciativa, eis que o Prefeito Municipal tem plena autonomia e competência para legislar sobre o tema, sendo que a matéria pode ser regulamentada por Lei Ordinária, e, está redigido dentro da técnica legislativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**

Após analisar o Projeto a Comissão Permanente entende que o mesmo preenche os requisitos básicos, razão pela qual disponibiliza o presente voto favorável à sua tramitação.

**Este é o nosso Parecer.**

**Alto Alegre/RS, 15 de junho de 2023.**

Sireneó Demaman - **Presidente**

Joarez Mendes dos Santos - **Relator**

Daltro Cardoso - **Membro**